



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	1274	13
02	300	16, 46
03	3792	02, 32
04	2193	32

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

O texto está construído também em bases argumentativas. Recurso indeferido.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 13

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão abordada trata dos Princípios Administrativos, conteúdo sugerido em Edita.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações do recorrente.

A prova foi colocada na íntegra, conforme foi aplicada, no momento em que a CONSULPAM constatou a divergência da publicação. A prova aplicada estava na sequência correta, com o número de questões correto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações do recorrente.

A prova foi colocada na íntegra, conforme foi aplicada, no momento em que a CONSULPAM constatou a divergência da publicação. A prova aplicada estava na sequência correta, com o número de questões correto.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	10396	10, 16
02	1964	16
03	2426	16
04	4698	02, 06, 16
05	3915	02, 06, 16
06	3652	02, 06, 16
07	3284	16
08	434	16
09	4240	16
10	2137	16

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão é uma soma simples dos funcionários que trabalham durante o dia MAIS os funcionários que trabalham durante à noite MAIS os funcionários que estão de folga naquele dia.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão é muito objetiva em seu enunciado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **GUARDA MUNICIPAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	1364	05
02	62	39
03	2427	02, 30, 32
04	250	06, 12
05	3158	28, 29
06	3320	12
07	3543	02, 04
08	10551	02, 05

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

A produção de sentido da charge está relacionada ao texto 1 e aos últimos acontecimentos climáticos que resultaram na escassez de água em São Paulo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 12

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações do recorrente.

O recorrente alega que a questão deve ser anulada por considerar certa a alternativa:

a) “morte, mesmo em caso de guerra”.

Assim prescrevia o comando da questão:

“Segundo o art. 5º da Constituição Federal, no que se refere aos Direitos e Garantias Fundamentais, não haverá penas, à exceção de:”

Portanto, pede seja identificada a alternativa incorreta.

Por sua vez, assim prescreve o inciso XLVII, do art. 5º da Constituição Federal:

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, **salvo** em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis.

Desse modo, fica claro que a alternativa “a” não corresponde às disposições da Constituição Federal, devendo ser mantida a questão.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações do recorrente.

Resumidamente, alega o recorrente que a proposição IV, ou seja, “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, **vedada** a compensação de horários e a redução da jornada, **exceto** mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho” estaria incorreta, diferentemente do que entendeu a empresa organizadora do Concurso.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Pondera que a Constituição Federal assim prescreve, quanto ao tema, em seu art. 7º, inciso XIII: “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, **facultada** a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

Podemos observar facilmente que ambas as disposições possuem o mesmo entendimento, tendo sido propositalmente grafada de forma diferente para averiguar a compreensão dos candidatos quanto ao comando constitucional.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

De modo geral, alega o recorrente que o rol do art. 144 da Constituição Federal seria exemplificativo, ou seja, não taxativo, devendo, desse modo, ao sentir do recorrente, ser anulada a questão que desconsidera a Guarda Municipal como componente dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

Ocorre que a questão é taxativa ao delimitar “nos termos do art. 144 da Constituição Federal”. Como bem registra o recorrente, as Guardas Municipais são regidas pela Lei nº 13.022/2014, portanto, fora da Constituição Federal.

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações do recorrente.

Em linhas gerais, alega o recorrente que, caso a vítima do crime de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio não venha a morrer ou sofra apenas lesões leves, não haveria o delito, por tratar-se de crime que não comporta a figura da tentativa.

Assim prescreve o Código Penal Brasileiro:

Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

Parágrafo único - A pena é duplicada:

I - se o crime é praticado por motivo egoístico;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Este crime, em todos os seus núcleos (induzimento, instigação e auxílio), se consuma com a realização da conduta (conforme a doutrina clássica trata-se de crime formal), ou com o resultado morte ou lesão grave (conforme a doutrina moderna trata-se de crime material).

Se não ocorrer nenhum destes resultados, o fato será atípico (qualquer que seja a corrente adotada).

Portanto, não se pune a tentativa do crime do artigo 122 se da conduta resultar lesão leve, como bem afirmou o recorrente.

Ocorre que o programa do concurso não prevê a parte geral do Código Penal Brasileiro, que trata, dentre outras, da figura da tentativa (art. 14, II CPB).

Como o programa previa apenas a parte especial do Código Penal, os crimes em espécie, não há que se cogitar o resultado da conduta em análise, mas sim o que prevê o tipo penal, segundo o qual *instigar alguém a suicidar-se* é crime, segundo o caput do art. 122.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

Estado Pós-Convulsivo:

- **Lateralizar a cabeça para que a saliva escorra, evitando engasgos;**
- Observar se a respiração está adequada;
- Limpar as secreções salivares, com um pano ou papel, para facilitar a respiração;
- Se a vítima quiser dormir, deixe-a descansar de lado, enquanto aguarda o socorro;
- **Não medique a vítima, mesmo que ela tenha os medicamentos, pois os reflexos não estão totalmente recuperados, e ela pode se afogar ao engolir o comprimido e a água;**
- Não a deixe sozinha nesta fase;
- Chame socorro especializado ou leve a vítima ao pronto-socorro.

Disponível no site <www.conscienciaprevencionista.com.br>

Com base no exposto acima, relativo a questão citada que solicita ao candidato que aponte a alternativa CORRETA, verificou-se que o comando da questão não apresenta dúvidas e nem induz o candidato ao erro.

INDEFERIDO

QUESTÃO 39

Não Procedem as alegações do recorrente.

O recorrente alega que a questão deve ser anulada por considerar errada a alternativa:

a) “O poder público, **por intermédio** do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.”.

Segundo o recorrente, a questão deve ser anulada com base no art. 74 do Estatuto da Criança e do Adolescente que assim prescreve:

“O poder público, **através** do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.”

Podemos observar facilmente que ambas as disposições possuem o mesmo sentido, tendo sido propositalmente grafada de forma diferente para averiguar a compreensão dos candidatos quanto ao comando legal.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MÉDICO PLANTONISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	4641	3, 7, 16, 31, 34, 38, 39, 42, 45
02	3818	39, 46

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, a grafia correta da palavra em questão é biossocial.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações do recorrente.

Os vocábulos ninguém e país são oxítonos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações do recorrente.

Referência: Guia de Vigilância Epidemiológica – 6ª edição (2005) – 2ª reimpressão (2007). Série A. Normas e Manuais Técnicos. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica Brasília / DF – 2007

Influenza (Gripe)
CID 10: J10 a J11

Agente Etiológico

A doença é causada pelos vírus *Influenza* da família dos *Orthomyxovirus*. São vírus RNA de hélice única e subdividem-se em três tipos: A, B e C, de acordo com sua diversidade antigênica. Os dois primeiros, principalmente os vírus influenza A, são altamente transmissíveis e mutáveis, causando maior morbidade e mortalidade e, por isto, merecem destaque em saúde pública.

Os vírus da influenza A são classificados de acordo com os tipos de proteína que se localizam em sua superfície, chamadas de hemaglutinina (H) e neuraminidase (N). A proteína H está associada a infecção das células do trato respiratório superior, onde o vírus se multiplica, enquanto a proteína N facilita a saída das partículas virais do interior das células infectadas. Nos vírus influenza A humanos estão caracterizados três subtipos



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

de hemaglutinina imunologicamente distintos (H1, H2 e H3) e duas neuraminidasas (N1 e N2).

A nomenclatura dos vírus influenza definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) inclui o tipo de vírus influenza, a localização geográfica onde o vírus foi isolado pela primeira vez, o número de série que recebe no laboratório, o ano do isolamento e, entre parênteses, a descrição dos antígenos de superfície do vírus, ou seja, da hemaglutinina e da neuraminidase. Por exemplo, A/Sydney/5/97(H3N2).

De acordo com o manual que serviu de referência, material do Ministério da Saúde, “A proteína H está associada a infecção das células do trato respiratório **superior**”. O item afirma justamente o contrário e por isso mesmo está errado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão pede o item errado. A alternativa “C” está correto, de acordo com a referência abaixo.

“Definição de caso:

Gestantes, parturientes e nutrizes infectadas – para efeito de notificação e investigação, considera-se como infectada toda gestante, parturiente ou nutriz que apresentar resultado de exame laboratorial para HIV reativo (considerar o primeiro resultado reagente).”

Fonte: Guia de vigilância epidemiológica, Ministério da Saúde, Secretaria de vigilância da Saúde.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 38

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão pede a o item INCORRETO. O tem b está CORRETO, de acordo com várias fontes, inclusive

<http://www.cremesp.org.br/pdfs/eventos/Hepatites%20Virais.pdf>

No tratamento, deve-se dar preferências a drogas com ALTA barreira genética, o que deixa o item c INCORRETO.

INDEFERIDO

QUESTÃO 39

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 42

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 45

Não Procedem as alegações do recorrente.

A MRPA é o registro da pressão arterial por método indireto, com três medidas pela manhã e três à noite, durante cinco dias, realizado pelo paciente ou outra pessoa treinada,

durante a vigília, no domicílio ou no trabalho, com aparelhos validados⁴⁶ identificados em:

- http://www.bhsoc.org/blood_pressure_list.htm
- www.dableducational.com/sphygmomanometers/devices_3_abpm.html

A questão fala de duas medidas, por isso o item está incorreto

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MERENDEIRA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	1934	17

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 17

Não Procedem as alegações do recorrente.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.8.18 Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

[http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/RDC N 216 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.pdf](http://www.paulinia.sp.gov.br/downloads/RDC_N_216_DE_15_DE_SETEMBRO_DE_2004.pdf)

O candidato alega que todas as opções estão corretas, porém não se faz necessário o nome de quem preparou o alimento, como sugerido no item B, fazendo a opção INCORRETA, portanto o recurso não procede.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2751	02

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MÚSICO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	4426	39, 40
02	769	25
03	3814	39, 40
04	684	39, 40

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 25

Não Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa “B” não é igual a alternativa “D”, conforme afirma o candidato.

Contudo, a alternativa correta é “A”.

INDEFERIDO

QUESTÃO 39

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “C”

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **TÉCNICO EMPROJETOS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	4481	18
02	883	19
03	41490	05, 11
04	1899	34
05	3520	35, 36
06	2674	30
07	3325	02

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

A produção de sentido da charge está relacionada ao texto 1 e aos últimos acontecimentos climáticos que resultaram na escassez de água em São Paulo.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado da questão é **Sobre a CPU de um computador, podemos AFIRMAR e não Sobre a CPU de um computador, NÃO podemos AFIRMAR.**

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão exige pouquíssimo raciocínio: Se um relógio adiante 3 minutos pela manhã e atrasa 2 minuto à noite, isso implica que, a cada dia o relógio estará adiantado 3 minutos. Para adiantar 12 minutos (solicitado pela questão), ele levará 4 dias. Se foi ajustado dia 01 de janeiro, estará 12 minutos adiantado no dia 4 de janeiro.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações do recorrente.

Outra questão que exige pouquíssimo raciocínio.

A questão não se refere a data do concurso de Baturité. A questão se refere a pessoas que possivelmente fazem aniversário no mesmo dia do mês. Se o mês tem entre 30 e 31 dias, a quantidade de pessoas que deve ter na sala para que haja a possibilidade de coincidir a dia dos aniversários tem que ser superior a 31.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

Todo órgão ou entidade que receber recursos públicos federais por meio de convênios ou contratos de repasse estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular **aplicação no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do instrumento firmado, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, ou conforme estipulado pelo concedente na fase da celebração do convênio, de acordo com as características do objeto.**

Disponível em <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057616.PDF>>, página 10. **Com base no exposto acima, relativo à questão citada que solicita ao candidato que aponte a alternativa correta, verificou-se que o comando da questão não apresenta dúvidas e nem induz o candidato ao erro.**

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não Procedem as alegações do recorrente.

No Brasil, a questão da qualidade na área pública vem sendo abordada pelo Programa de Qualidade no Serviço Público, o qual tem como objetivos elevar o padrão dos serviços prestados e fazer com que o cidadão se torne cada vez mais exigente em relação a esses serviços. Como forma de atingir esses objetivos, o Programa visa modificar as



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

organizações e entidades públicas, valorizando a qualidade na prestação de serviços ao público e tirando o foco dos processos burocráticos.

A partir disso, considera-se que o serviço público precisa obter as seguintes características:

Adequação (deve ser realizado na forma prevista em lei tendo que atender ao interesse público);

Eficiência (precisa alcançar o melhor resultado com a menor utilização de recursos);

Segurança (não deve colocar a vida, a saúde, a segurança, o patrimônio e os direitos materiais e imateriais cidadão em risco);

Continuidade (deve ser oferecido sem risco de interrupção, sendo obrigatório o planejamento e a adoção de medidas de prevenção para evitar a descontinuidade).

A questão não se refere ao conceito de serviço público, solicita com clareza ao candidato que identifique as características do serviço público, o que torna a alternativa D correta.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Procedem as alegações do recorrente.

Os grupos sociais são formados a partir de relações estáveis entre indivíduos que possuem **interesses e objetivos em comum**. Considera-se que os grupos sociais existem quando em determinado conjunto de pessoas há relações estáveis, em razão de objetivos e interesses comuns, assim como sentimentos de identidade grupal desenvolvidos através do contato contínuo. Disponível em <<http://www.brasilecola.htm> com/sociologia/os-grupos-sociais

Diante do exposto, verifica-se que a alternativa A está correta.

DEFERIDO

QUESTÃO 36

Não Procedem as alegações do recorrente.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Diante do crescimento demográfico, mobilidade espacial de indivíduos e de grupos, multiplicabilidade de aspectos da vida moderna, número elevado de instituições e de grupos aos quais pertencemos (às vezes até mesmo involuntariamente), contatos rápidos e superficiais que necessitamos manter com diferentes pessoas de classes sociais, além de outros fatores, vieram alertar os psicólogos, administradores, educadores e demais profissionais, quanto à importância do estudo das relações humanas... **Não é fácil aceitar às vezes nem mesmo as nossas próprias atitudes, então precisamos aprender que, se quisermos nos relacionar adequadamente com outro indivíduo, precisamos nos relacionar bem primeiro com nós mesmos, vencendo nossos obstáculos internos (medos, desconfiança, insegurança.)**

Diante do exposto, relativo à questão citada que solicita ao candidato que aponte a alternativa incorreta, verificou-se que o comando da questão não apresenta dúvidas e nem induz o candidato ao erro.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que **“A Banca Examinadora constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”**.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **TELEFONISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	759	02, 31

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente a questão a alternativa “C”.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **VIGIA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	3437	02, 06, 10, 30
02	2640	10
03	4591	24
04	3319	29
05	1572	06
06	4728	06

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão é uma soma simples dos funcionários que trabalham durante o dia MAIS os funcionários que trabalham durante à noite MAIS os funcionários que estão de folga naquele dia, independentemente se estes folgaram no dia ou na noite.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão é muito objetiva em seu enunciado. O fato pode ter ocorrido há mais de 12 meses, entretanto, tem sido veiculado frequentemente, principalmente em todo o período eleitoral.

INDEFERIDO

QUESTÃO 16

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 24

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações do recorrente.

Hemorragia é a perda de sangue devido ao rompimento de um vaso sanguíneo, veia ou artéria.

Procedimentos a serem realizados em caso de vítima com hemorragia:

- **Cobrir o ferimento com compressa improvisada e comprimi-la com firmeza;**
- Colocar uma bolsa de gelo ou compressas frias;
- Tranquilizar o acidentado se ele estiver consciente;
- Suspender a ingestão de líquidos;
- Elevar o segmento ferido a nível mais alto que o coração;

Disponível no site <primeirossocorrosms.blogspot.com>

A questão é clara quando solicita ao candidato que identifique a alternativa incorreta, desta forma verifica-se se que o comando da questão não apresenta dúvidas e nem induz o candidato ao erro.

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

Estado Pós-Convulsivo:

- **Lateralizar a cabeça para que a saliva escorra, evitando engasgos;**
- Observar se a respiração está adequada;
- Limpar as secreções salivares, com um pano ou papel, para facilitar a respiração;
- Se a vítima quiser dormir, deixe-a descansar de lado, enquanto aguarda o socorro;



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

• **Não medique a vítima, mesmo que ela tenha os medicamentos, pois os reflexos não estão totalmente recuperados, e ela pode se afogar ao engolir o comprimido e a água;**

• Não a deixe sozinha nesta fase;

• Chame socorro especializado ou leve a vítima ao pronto-socorro.

Disponível no site <www.conscienciaprevencionista.com.br>

Com base no exposto acima, relativo a questão citada que solicita ao candidato que aponte a alternativa CORRETA, verificou-se que o comando da questão não apresenta dúvidas e nem induz o candidato ao erro.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de Dezembro de 2014.

CONSULPAM